

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG - TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº52/2014, PREGÃO PRESENCIAL REFERENTE CONTRATAÇÃO DF **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ATENDIMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR 2014 DA ZONA RURAL DE BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO. ABERTURA NO DIA 03/09/2014 ÀS 09H30MINHS. MAIORES INFORMAÇÕES OBTIDAS PODERÃO SFR PELO LICITACAO@CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU WWW.CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO TELEFONE (31)3713-

CAPIM BRANCO, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo r	10	52 /2014
Modalidado Pregão Presencial		18/2014
Tipo		Menor preço por item
1ª Sessão Pública		03/09/2014 às 09h:30min
Data limite para entrega dos envelopes 01 e 02.		03/09/2014 às 09h00min
Valor médio Estimado		R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) valor km.
		R\$ 200,56 (duzentos e cinqüenta e seis reais) valor dia.
Objeto do certame		Contratação de empresa especializada para locação de veículos para atendimento do Transporte Escolar 2014 da Zona Rural de Boa Vista no Município de Capim Branco.
Edital	O edital esta disponível para download no sitio www.capimbranco.mg.qov.br Pode se obtida cópia diretamente com a Comissão	

de Licitação, na Praça Jorge Ferreira Pinto,
nº 20 - Centro, Capim Branco, no horário
comercial (8h às 12h e de 14h às 18h).
NÃO serão fornecidos editais por fac-símile
e via postal.

Contatos e
informações:

Jean Carlos Ribeiro – Pregoeiro
Telefone (31) 3713-1420

licitacao@capimbranco.mg.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 — Centro, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03/01/2014, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às 09h30min do dia 03/09/2014, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 - Centro, em Capim Branco- MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para locação de veículo para atendimento do Transporte Escolar 2014 da Zona Rural de Boa Vista no Município de Capim Branco.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- 3.1 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- 3.2 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.
- 3.3 Certificado de Registro e Licenciamento do Veiculo, devidamente regularizado junto ao órgão do DETRAN do domicílio do Veículo (CRLV do veículo, frente e verso) com seguro obrigatório pago, ou comprovante de quitação.
- 3.4 Apresentar Carteira de Habilitação do condutor.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial:
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- **4.2** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 4.3 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- **4.4** O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- **4.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMIDO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O Edital estará disponível aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco – MG, durante o horário de expediente de 8h às 12h e 14h as 18h. O fornecimento deste edital, **preferencialmente através site www.capimbranco.mg.gov.br**, e **pelo email:** licitação@capimbranco.mg.gov.br, independe de qualquer pagamento. Não serão fornecidos editais através de fac-símile.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 –** Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também:
- **6.1.1** estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;
- **6.2 –** As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº:/2014

Pregão nº:/2014

Prefeitura Municipal de Capim Branco

Envelope nº 2 "DOCUMENTAÇÃO"

Processo Licitatório nº:/2014

Pregão nº:/2014

- **6.3** A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no <u>Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.</u>
- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 6.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **6.5.2** Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
- 6.5.3 que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO: apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes que impeçam a habilitação, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.
- **7.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- 7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada
- 7.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.
- 7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos
- 7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- a. <u>Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.</u>

7.9 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO (FORA DOS ENVELOPES).

8 - PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - d. planilha de preço ofertado.
 - e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - f. <u>descrição da linha objeto ofertado com indicação do veículo, em bom estado de conservação, a ser utilizado, ano de fabricação e o nome do condutor que deverá ser habilitado.</u>
- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 8.6 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 9.1 A sessão pública terá inicio às 09h30min. do dia 03/09/2014 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco MG.
- **9.1.1** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos **até às 09h.00min**, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 9.2 Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preco por ITEM.
- ${\bf 9.3-N\"{a}o}~poder\'{a}~haver~desist\'{e}ncia~dos~lances~ofertados,~sujeitando-se~a~proponente~desistente~\`{a}s~penalidades~constantes~deste~edital.$
- **9.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;
 - o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - o Pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
 - na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço do item igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.
- 9.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 9.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- 9.9.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 9.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.14 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o Pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 9.15 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- 9.16 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17- A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto.
- 9.18 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

10.1 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.2.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.2.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- **10.2.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 10.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 10.3.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 10.3.2 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **10.3.3 –** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de servico):
- 10.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 10.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.3.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);
- 10.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.4- DOS DOCUMENTOS - MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

- 10.4.1 Registro no MEI;
- 10.4.2 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 10.4.3- Comprovação de regularidade com INSS;
- 10.4.4 Comprovação de regularidade com FGTS;
- 10.4.5 Comprovação de regularidade coma Fazenda Municipal da sede da licitante:
- 10.4.6 Comprovação de regularidade com de débitos trabalhistas -

10.5 - DECLARAÇÕES

- **10.5.1 -** Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo IV**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.
- 10.5.2 Os LICITANTES deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada utilização do modelo no **Anexo V.** Esta declaração poderá ser prestada pelo representante legal credenciado na própria sessão pública.

10.6- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.6.1 - Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.

10.7 - DOS DOCUMENTOS

10.7.1 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

- 10.7.2 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.
- 10.7.3 Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, ou que o edital não estabeleça prazo, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **11.1.1** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro no e-mail <u>licitação@capimbranco.mg.gov.br</u>, ou com protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- **11.1.2 –** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).
- 11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento de esclarecimento.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **12.1.1 –** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através do e-mail <u>licitação@capimbranco.mq.gov.br</u> ou protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.4. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazêlo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- 13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência através de protocolo no setor responsável.
- 13.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.
- **13.4** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 13.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 5.1.** deste **EDITAL**
- **13.6** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15 - HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 Compete ao Prefeito Municipal homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial do Município de Capim Branco.

17 - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 17.1 A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme especificado neste edital e na proposta do contratado:
- 17.2 A prestação dos serviços será executada de acordo com o Calendário Escolar, rotas e itinerários estabelecidos pela Secretaria de Educação, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos e quando solicitado;

- 17.3 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado exigindo-se, para tanto:
 - I registro como veículo de passageiros;
- II inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
- III pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
- IV equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
- V lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - VI cintos de segurança em número igual à lotação;
- **VII** outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.
- 17.4 A autorização (item 17.3) deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução de escolares em número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.
- 17.5 O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:
 - I ter idade superior a vinte e um anos;
 - II ser habilitado na categoria D;
- III não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
- IV ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
 - V não ter contra si condenação penal.
- 17.6 O contratado deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo ANEXO VII.
- 17.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.
- 17.8 A substituição de veículos e condutores para prestação dos serviços objeto desta licitação é condicionada à autorização do Município, que avaliará todos os requisitos determinados neste edital.

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

18 - PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será efetuado após faturamento dos serviços, sendo os valores constantes da planilha do vencedor, multiplicados pelas quantidades efetivamente prestadas e serão pagas em até trinta dias subsequentes a apresentação da nota fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- **18.1.1 -** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.1.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
- **18.1.3** Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.
- 18.1.4 A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- **18.1.5** As emissões das notas fiscais compreenderão o período correspondente a 30 (trinta) dias. Sendo a nota fiscal emitida no primeiro dia útil subseqüente. E apresentada ao Município de Capim Branco.

19 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- **19.1–** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.
- **19.2** O Contrato a ser celebrado terá a duração até 31/12/2014, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Prorrogação, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **20.1** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:
- 02.05.01.12.361.1202.2051 Manutenção Serviços Transporte Escolar
- 3.3.90.39.00 Ficha: 148 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fontes de Recursos: 1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 25%

1.45.00 Transf. Recursos FNDE Referente ao

PNATE

1.47.00 Transferência do Salário - Educação

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/06, <u>cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial na fase de credenciamento com apresentação da certidão simplificada emitida pela junta comercial com data não superior a 30 dias.</u>

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **22.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certa.
- **22.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.
- **22.6** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **22.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.9** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 - ANEXOS

- 23.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.1.2 ANEXO I descrição e especificação do Objeto;
- 23.1.3 ANEXO II declaração de pleno atendimento;
- 23.1.4 ANEXO III modelo de procuração para o credenciamento
- 23.1.5 ANEXO IV modelo de declaração que não emprega menor



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

23.1.6 -	ANEXO	٧ -	- modelo	de	declaração	de	inexistência	de	fato
impeditivo)								

23.1.7 - ANEXO VI - minuta de contrato:

23.1.8 - ANEXO VII - relatório de bordo

Prefeitura Municipal de Capim Branco, 18 de agosto de 2014.

Jean Carlos Ribeiro Pregoeiro

ANEXO I

Descrição e especificação do Objeto

MODELO DE PROPOSTA

MUNICIPIO DE CAPIM BRANCO - MG

PREGÃO NÚMERO:...../2014 - PROCESSO N.º:/2014.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de veículo para atendimento do Transporte Escolar 2014 da Zona Rural de Boa Vista no Município de Capim Branco.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	Tel:

ITEM	KM/ DIA	ROTA	VEÍCULO	VALOR KM	VALOR DIA
01	92	Rota Zona Rural – Boa Vista 92 km			
		Horário: 6hs			
		Boa Vista a José Dimas (Fazenda de Cima),			
		Boa Vista a Cachoeirinha,			
		Boa Vista a Fazenda Boa Esperança	Capacidad e para no máximo 05 passageiro s		
		Horário: 11hs	Ano de		
		Boa Vista a Cachoeirinha,	fabricação a partir de 2008		

Boa Vista a Joaquim Nogueira,
Boa Vista a José Dimas (Fazenda de cima)
Boa Vista a Cachoeirinha,
Horário: 16hs
Boa Vista a Joaquim Nogueira,
Boa Vista a Cachoeirinha,
Boa Vista a Fazenda Mombaça e Haras do Lay,
Boa Vista a Fazenda Boa Esperança.

Declarações: O proponente declara, em caráter irrevogável e irretratável que conhece os itinerários, rotas e horários, estando de acordo com os mesmos. Declara que todas as despesas estão incluídas nos valores propostas, nada sendo devido além do pagamento do valor contratado.

Veículos: Para prestação dos serviços objeto desta licitação o veículo deverá atender aos seguintes requisitos: registro como veículo de passageiros; inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;, pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior da parte traseira; cintos de segurança em número igual à lotação; outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Condutores: Os condutores de veículos destinados à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos: ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN, não ter contra si condenação penal.

Seguro passageiros: O proponente se compromete a contratar seguro com cobertura para os passageiros (alunos) na hipótese de acidente, incluindo indenização por morte e invalidez.

Manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste contrato: garantido ao contratado devendo, para tanto apresentar planilha de composição de custo unitário com, no mínimo indicação dos seguintes itens:



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	Item	Descrição	Percentual	Valor Km	
	01	Combustível e lubrificantes			Nome e assinatura do representante legal
	02	Despesas com			(carimbo da empresa)
		condutor			
	03	Manutenção (serviços + peças)			ANEXO III
	04	Despesas indiretas (tributos, etc.) + lucro			PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
km Validad aprese	le da P ntação	io do percentual refe roposta 60 (sessen da proposta - Pra Pagamento: <u>Confo</u>	ıta) dias, conta azo de Execuç	das a partir da	(nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), c CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante of Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº/2014 o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas
			, de _	de 2014	
Nome e	assina	tura do representant	e legal (Carimb	o da empresa)	,dede 2014
		AA	NEXO II		
DEC	LARAÇ	ÃO DE PLENO AT HABI	ENDIMENTO A ILITAÇÃO	OS REQUISITO	E Nome e assinatura do representante legal
					(carimbo da empresa)
RAZÃC	SOCIA	AL:			
CNPJ:					ANEXO IV
					Modelo de declaração que não emprega menor
Ref.: I	PREGÃ	O PRESENCIAL N°	:/2014		
P	ROCES	SSO N.°:/2014			RAZÃO SOCIAL:
					CNPJ:
17/07/0	ecido n 2, sob	a presente declara lo Inciso VII do ar las penalidades cab abilitação exigidos n	tigo 4º da Lei íveis, que cum _l	Federal nº. 10	O de
					PROCESSO N.°:/2014
		dede	2014		
	'	uoue			



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)
ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO №:/2014.
Gestor do Contrato:
Dotação Orçamentária:
Licitação originária Pregão Presencial nº/ 2014
O Município de Capim Branco, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 16.796.872/0001-48, com sede da Prefeitura localizado na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20, Centro, Capim Branco – MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, portador da carteira de Identidade n.º:
doravante denominado CONTRATANTE, e
do CPF, residente e domiciliado à, nº
, em/, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO- ADMINISTRATIVOS
1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º do dia//, homologado em//. regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para locação de veículo para atendimento do Transporte Escolar 2014 da Zona Rural de Boa Vista no Município de Capim Branco.
(Descrever a rota)
CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO
3.1. O preço por Km rodado corresponde a R\$ ()



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

3.2. Considerando a estimativa de ------ km/dia e ------ dias letivos em 2014, o preço total estimado para este contrato corresponde

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 A aceitação do objeto desta licitação, somente será efetivada após ter sido o mesmo realizado, conforme especificado neste edital e na proposta do contratado:
- 4.2 A prestação dos serviços será executada de acordo com o calendário escolar, e rota e itinerário determinados pelo Contratante conforme objeto, sendo que a prestadora dos serviços não poderá deixar de atender em hipótese alguma nos dias letivos;
- 4.2.1 O veículo deverá estar em perfeito estado de conservação, em plena condição para o trabalho a que se destina, equipado com todos os equipamentos de segurança obrigatório. Deverá atender ao que determinam o edital, este contrato, as normas do CNT e regulamentos CONTRAN, para transporte escolar.
- 4.3 O serviço contratado será acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação de Capim Branco;
- 4.4 A empresa deverá apresentar o Relatório Diário do Motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo anexo VII.
- 4.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestadora de serviços e da própria aquisição do combustível.
- 4.6 A substituição de veículo ou de condutor é condicionada à aprovação pelo Contratante, que deverá verificar o atendimento a todas as exigências do CNT, regulamento CONTRAN, edital e contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- 5.1.1. Prestar os serviços de forma a atender à rota, itinerário, horários, com a expedição do relatório diário do motorista, constando a quilometragem diária dos pontos de partida até o local das Escolas Municipais, bem como o horário e assinatura do motorista, conforme modelo ANEXO VII do edital. Deverá constar todas e quaisquer ocorrências passíveis de registro.
- 5.1.2. Prestar os servidos com veículo devidamente equipado, de acordo com as às determinação do CNT e regulamentos do CONTRAN, edital e contrato.
- 5.1.3. Qualificação do condutor autorizado e comprovação de atendimento às determinação do CNT e regulamentos do CONTRAN
- 5.1.4. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condicões exigidas para habilitacão.
- 5.1.5. Contratar seguro passageiro com cobertura para morte e invalidez

- 5.1.6. O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.1.7. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- 5.1.8. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

5.2. São obrigações do Contratante

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- 5.2.3. Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- 5.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste:
- 5.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, exigindo o cumprimento às determinação do CNT e regulamentos do CONTRAN

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá até o dia 31/12/2014. Podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93.
- 6.2. Na hipótese de prorrogação de vigência deste contrato (art. 57, II, lei nº 8.666/93) o preço será reajustado pela aplicação do INPC acumulado nos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

7.1. Para atender a seus interesses, o Município de Capim Branco reservase o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

- 8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência
- b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.

- 8.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 8.3. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- 8.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

- 11.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.
- 11.2. Na hipótese de prorrogação de vigência deste contrato (art. 57, II, lei nº 8.666/93) o preço será reajustado pela aplicação do INPC acumulado nos 12 (doze) meses.
- 11.3. É garantido ao contratado a manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste contrato, devendo, para tanto, apresentar com o pedido planilha de composição de custo unitário com, no mínimo indicação dos sequintes itens:

Item	Descrição	Percentual	Valor Km
01	Combustível e lubrificantes		
02	Despesas com condutor		
03	Manutenção (serviços + peças)		
04	Despesas indiretas (tributos, etc.) + lucro		

Obs. a indicação do percentual refere-se à proporção em face ao preço do

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sendo esta de responsabilidade do

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSICÕES GERAIS

- 13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 13.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- 13.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- 13.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- 13.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Munici	ipal de Capim Branco, d	e de 2014.
Con	tratante	Contratada
Testemunhas:		

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO VII

DIÁRIO DE BORDO

	DIÁRIO DE VIAGENS -TRANSPORTE ESCOLAR							
Órgão: Secretaria Municipal de Educação	Centrato. n	Contento, n+:						
Contratada:								
ITINERÁRIO:	DATA:/							
Hora inicial::_	Hora final:							
CONDUTOR	CPF N.º							
	MATUTINO	MATUTINO						
HORÁRIO	VESPERTIN	VESPERTINO						
	NOTURNO							
				O.698				
TRANSPORTE DE	ALUNOS:							
Referência	м	v	N					
Número de alunos								
KM/dla								
OCORRÊNCIAS, S	SOLICITAÇÕES	OBSER	VAÇÕES					
Motorista:				CPF:				

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO/MG - TORNA PÚBLICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2014, PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014, REFERENTE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO ZERO QUILOMETRO PARA SECRETARIA DE SAÚDE (VIGILÂNCIA SANITÁRIA). ABERTURA NO DIA 03/09/2014 ÀS 14:30 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO EMAIL: LICITACAO@CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO SITE WWW.CAPIMBRANCO.MG.GOV.BR OU PELO TELEFONE (31)3713-1093.

CAPIM BRANCO, EM 18 DE AGOSTO DE 2014.

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

Processo nº	53/2014
-------------	---------

Pregão Presencial	19/2014
Tipo	Menor preço por item
Dotações Orçamentárias	02.06.01.10.305.1004.2074 Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia
	4.4.90.52.00 Ficha: 384 Equipamento e Material Permanente
	Fonte de Recurso: 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde.
1ª Sessão Pública	03/09/2014 às 14h30min.
Data limite para entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.	03/09/2014 às 14h00min.
Objeto do certame	Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, conforme Anexo I do edital.
Valor Global Estimado	R\$ 30.663,33 (trinta mil seiscentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).
Edital	O edital estará disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 08h às 12h e de 14h as 18hs, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através de e-mail, independe de qualquer pagamento.
	Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.
Contatos e informações:	Jean Carlos Ribeiro – Pregoeiro
	Telefone (31) 3713 1420
	Site: www.capimbranco.mg.gov.br
	E-mail: licitacao@capimbranco.mg.gov.br

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal Capim Branco, situada na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 — Centro, nesta cidade, mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria nº 03/2014, se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

Ferreira Pinto, 20 — Centro, na cidade de Capim Branco/MG até **14:00** horas do dia **03/09/2014**. E o pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a **abertura da sessão** às **14h30min.** do dia **03/09/2014**.

2 - DO OBJETO

2.1 - Aquisição de 01 (um) veículo, zero km, para atender a Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância Sanitária), conforme especificações no anexo I do edital

3 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

- **3.1** O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.
- 3.2 O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.
- 3.3 Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

4 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **4.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Capim Branco, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
 - a. Advertência.
 - b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial:
 - d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
 - Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco - MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- 4.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 4.3 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 4.4 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

- 4.5 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Capim Branco pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 4.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **4.7** Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 - LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital esta disponível com o pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Capim Branco, horário de 12h e 18h, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, preferencialmente através do site da Prefeitura www.capimbranco.mg.gov.br independe de qualquer pagamento. MÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FACSIMILE.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **6.1 –** Poderão participar desta licitação quaisquer empresas ou sociedades estabelecidas no Brasil, individualmente; cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 6.2 Para participação no certame, a licitante deve apresentar sua documentação para habilitação e proposta comercial em envelopes distintos, lacrados e ostentando, a seguinte identificação:

Prefeitura Municipal de Capim Branco
Envelope nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

Processo Licitatório nº ___/2014

Pregão Presencial nº ___/2014

Razão social:

CNPJ:

Prefeitura Municipal de Capim Branco					
Envelope nº 1 - "DOCUMENTAÇÃO"					
Processo Licitatório nº/2014					
Pregão Presencial nº/2014					
Razão social:					
CNPJ:					

6.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes $n^{\rm o}$ 1 e 2.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **6.4 A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 6.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:
- **6.5.1** concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 6.5.2 que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Capim Branco, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;
- 6.5.3 que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO o representante da proponente entregará o pregoeiro documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
- 7.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B), formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no ANEXO III.
- **7.2.1** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.
- 7.3 Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 7.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 7.5 A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na etapa de lances verbais.

- 7.6 As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.
- 7.7 Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.
- 7.8 As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:
- a. <u>Certidão emitida pela Junta Comercial atestando o enquadramento</u> como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- A documentação deverá ser autenticada ou acompanhada da original para autenticação.
- b. <u>Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.</u>
- OBS: A certidão prevista na alínea "a" será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão.
- 7.9 O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

8 - PROPOSTA COMERCIAL

- **8.1** A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a. datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
 - b. número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
 - razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
 - d. planilha de preço ofertado.
 - e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
 - descrição do veículo objeto ofertado com indicação das características e marca;
 - g. O frete da fábrica à concessionária deverá estar incluído no valor do veículo;
 - Indicar o local da assistência técnica com endereço, telefones e o prazo de garantia do veículo de no mínimo 12 (doze) meses.
 - As licitantes devem apresentar juntamente com a proposta material ilustrativo do item a ser fornecido, devendo constar todas as características técnicas do veículo.
 - j. <u>A licitante deverá preencher a especificação do objeto de acordo com as características da marca oferecida, sendo</u>



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

vedado a licitante copiar a especificação do anexo I deste edital na integra, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

- **8.2** A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito o pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **8.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.4** Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.
- **8.5** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

- 9.1 A sessão pública terá inicio às 14h30min. do dia 03/09/2014 na sala de Licitações, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Jorge Ferreira Pinto, 20 Centro, na cidade de Capim Branco/MG.
- 9.1.1 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o pregoeiro à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, e somente serão recebidos até às 14h00min., horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.
- 9.1.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **9.2** Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por item.
- **9.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.
- **9.4 -** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a. seleção da proposta de menor preço;
 - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;
 - o pregoeiro poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;
 - d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

- 9.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de precos.
- **9.5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preco.
- **9.7** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.8 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.9** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.
- **9.9.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.
- **9.10** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.11** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.12 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.13 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.14 Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada
- 9.15 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.
- $\bf 9.16 N \mbox{\fontfamily{1}{10}}$ se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.
- 9.17 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10 - DOCUMENTAÇÃO

Ano II www.capimbranco.mg.gov.br Pág. 16



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 10.1.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 10.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **10.1.5** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **10.1.6** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL

- 10.2.1 Comprovante de inscrição no CNPJ
- 10.2.2 Prova de regularidade com o INSS (seguridade social);
- ${f 10.2.3}$ Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);
- 10.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 10.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **10.2.6 –** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (tributos federais e dívida ativa da União);
- 10.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

10.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- 10.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 10.3.2 As empresas que possuírem foro de eleição no contrato social diferente do local da sede deverá apresentar duas certidões Negativas de Falência, sendo uma do foro de eleição e a outra do foro onde se localiza a sede da empresa, caso não apresente será inabilitada.

10.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.4.1** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV.**
- 10.4.2 Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração ANEXO V.
- 10.4.2.1 Fica facultada a utilização dos modelos constante dos anexos.

10.5 - DOS DOCUMENTOS

- 10.5 A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original o pregoeiro, por ocasião da abertura do ENVELOPE HABILITAÇÃO, para a devida autenticação.
- **10.5.1** Para fim da previsão contida no **item 10.5**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.
- **10.5.2** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do pregoeiro.
- **10.5.3** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- 10.5.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11 - ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 11.1 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobraldo, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
- **11.1.1 –** Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- **11.1.2 –** Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)
- 11.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **12.1.1 –** A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e encaminhada através de e-mail <u>licitacao@capimbranco.mg.gov.br</u> ou através de protocolo nos setor específico da Prefeitura Municipal de Capim Branco.
- 12.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 24 (vinte quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.
- 12.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

13 - RECURSO ADMINISTRATIVO

- **13.1 -** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazêlo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.
- 13.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÂO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.
- **13.3** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.
- **13.4** Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 13.5 Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 5.1. deste EDITAL.
- **13.6** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – ADJUDICAÇÃO

- **14.1** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.
- 14.2 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

- 15.1 Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.
- **15.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Municipal.

17 - DA ENTREGA

- 17.1 O veículo deverá ser novo, (zero km) e entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento; a entrega será por conta e risco do adjudicado.
- 17.1.1 Prazo de entrega: <u>em até 60 (noventa) dias</u>, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- 17.3 A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.
- **17.4** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o obieto em desacordo.
- 17.5 A Prefeitura Municipal de Capim Branco ressalta seu direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas pelo veículo as especificações determinadas neste edital e na proposta.
- 17.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da aquisição do objeto licitado.
- 17.7 O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vicio redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

18 - PAGAMENTO

- **18.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após faturamento mediante a apresentação de Nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado.
- **18.2 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da CND do INSS e CRF do FGTS** atualizados, caso contrário ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não ensejará juros de mora ou correção monetária.

15 - HOMOLOGAÇÃO



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- **18.3** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **18.4** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- **18.5** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

19 - PRAZOS

19.1 – O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data de reunião da sessão de abertura da LICITAÇÃO, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93.

20 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

- **20.1** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão das seguintes Dotações Orçamentárias e Fonte de Recurso:
- 02.06.01.10.305.1004.2074 Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia
- 4.4.90.52.00 Ficha: 384 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

21 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

21.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser <u>comprovada</u> na sessão pública do Pregão Presencial, na fase de credenciamento com apresentação de certidão emitida pela junta comercial, com no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a realização da sessão.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- **22.1** A autoridade competente do Município Capim Branco poderá anular ou revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.
- **22.2** A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.3 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

- **22.4** A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.5 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis
- **22.6** É facultado o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.
- **22.7** As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **22.8** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

23 - ANEXOS

- 23.1 Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:
- 23.1.2 ANEXO I descrição e especificação do Objeto;
- 23.1.3 ANEXO II declaração de pleno atendimento;
- 23.1.4 ANEXO III modelo de procuração para o credenciamento;
- 23.1.5 ANEXO IV modelo de declaração que não emprega menor;
- 23.1.6 ANEXO V modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo:
- 23.1.7 ANEXO VI termo de referencia;
- 23.1.8 ANEXO VII minuta de contrato;

Capim Branco, 18 de agosto de 2014.

Jean Carlos Ribeiro

Pregoeiro



Município de Capim Branco - MG

exigidos pelo CONTRAM.

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

ANEXO I

Descrição e especificações do Objeto

desembaçador do vidro traseiro, retrovisor interno e externo e equipamentos

MODELO DE PROPOSTA						VALOR TOTAL		
MUN	ICIPIO DE O	CAPIM BRANCO - MG						
PREGÃO NÚMERO/2014.					 O 1º emplacamento deverá ser em nome da Prefeitura Municipal de Capim Branco 			
PROCESSO N.°/2014.						Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.		
овл	ETO: Aquis	ição de 01 (um) veículo, zero l	km.			Prazo de Entrega: <u>Conforme Edital.</u>		
RAZÃO SOCIAL:						1 1azo de Ellinega. <u>Gomonne Editar.</u>		
KAZ	AU SUCIAL	•				Condições de Pagamento: Conforme Edital.		
CNP	J:					,dede 2014		
END	EREÇO: _							
TEL.	:					Nome e assinatura do representante legal		
						Nome e assinatura do representante regar		
		~				(carimbo da empresa)		
ГЕМ	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL			
01	01	Veiculo tipo automóvel de				ANEXO II		
		passeio: ano/modelo 2014/2014, 0 Km, cor						
		branca, 04 portas, 5 lugares,				DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO		
		alça de segurança dianteira lado passageiro, apoios de				HABILITAÇÃO		
		cabeça dianteiros com						
		egulagem de altura e raseiro, assoalho em						
		carpete, banco traseiro				RAZÃO SOCIAL:		
		rebatível, cintos de segurança laterais traseiros						
		fixos de 3 pontos e central				CNPJ:		
		fixo de 2 pontos, console						
		parcial, hodômetro digital (total e parcial), rodas de						
		aço estampado, Pneus com				Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2014		
		diâmetro mínimo 165/70				Rei FREGAO (FRESENCIAL) N/2014		
		R13, cilindrada do motor mínimo 990 CC, potência				PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2014		
		mínima do motor 65 cv,						
		Combustível: Gasolina /						
		Etanol, Número de marchas: 5 a frente e 1à ré, tração						
		dianteira com juntas				Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no		
		homocinéticas, embreagem				Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as		
		(tipo) monodisco a seco com mola a disco e comando				penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de		
		mecânico, freios dianteiro a				habilitação exigidos no Edital.		
		disco, freio traseiro a						
		tambor, capacidade do porta malas de no mínimo 285						
		litros, tanque de combustível						
		com capacidade mínima de						
		50 litros, calotas, tapetes,				do do 2014		
	1	lavador, limpador e		1	l l	,dede 2014		

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2014
Nome e assinatura do representante legal	PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2014
(carimbo da empresa)	
ANEXO III PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO	DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2014	Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº/2014	
	,dede 2014
Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Capim Branco na Sessão de Pregão Presencial nº/2014, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.	Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
,dede 2014	ANEXO V DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)	RAZÃO SOCIAL:
ANEXO IV	Ref.: PREGÃO (PRESENCIAL) N°/2014
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR	PROCESSO LICITATÓRIO N.º/2014
RAZÃO SOCIAL:	Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.
	Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Ano II www.capimbranco.mg.gov.br Pág. 21



Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Fiscalizado

Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

	,dede 2014						ANEXO VII		
							MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO №/2014.		
		Nome	e assinat	ura do representa	nte legal		GESTOR DO CONTRATO:		
			(carim	nbo da empresa)					
							CONTRATANTE		
	ANEXO VI						O MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno CNPJ:, n.º		
			TERMO	DE REFERÊNCIA	١		, Capim Branco/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal,, portador da carteira de Identidade n.º:, resident		
Objeto	ОВЈ	ETO: Aquisi	ção de 02 (de	ois) veículos, zero km.			e domiciliado à		
		O1 Veiculo tipo automóvel de passeio: ano/modelo 2014/2014, 0 Km, cor branca, 04 portas, 5 lugares, alça de segurança dianteira lado passageiro, apoio de cabeça dianteiro com regulagem de altura e traseiro, assoalho em carpete, banco traseiro rebativel, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, console parcial, hodómetro digital (total e parcial), rodas de aço estampado, Pneus com diâmetro mínimo 165/70 R13, cilindrada do motor mínimo 990 CC, poténcia mínima do motor 65 cy, Combustivel: Gasolina / Etanol, Número de marchas: 5 a frente e 1à ré, tração dianteira com juntas homocinéticas, embreagem (tipo) mondisco a seco com mola a disco e comando mecânico, freios dianteiro a disco e tomando mecânico, capacidade do porto malas de no mínimo 285 litros, tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros, calotas, tapetes, lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisor interno e externo e equipamentos exigidos pelo CONTRAM.			CONTRATADO (A)				
Quantidad e e specificaç ão do objeto				2014/2014, 0 Km, cor branca, 04 portas, 5 lugares, alça de segurança dianteira lado passageiro, apotio de cabeça dianteiro com regulagem de altura e traseiro, assoalho em carpete, banco traseiro rebativel, cintos de segurança laterais traseiros fixos de 3 pontos e central fixo de 2 pontos, console parcial, hodômetro digital (total e parcial), rodas de aço estampado, Pneus com diâmetro mínimo 165/70 R13, cilindrada do motor mínimo 990 CC, potência mínima do motor 65 cy, Combustivel: Gasolina / Etanol, Número de marchas: 5 a frente e 1á ré, tração dianteira com juntas homocinéticas, embreagem (tipo) monodisco a seco com mola a disco e comando mecânico, freios dianteira od sico, freio traseiro a tambor, capacidade do porta malas de no mínimo 285 litros, tanque de combustivel com capacidade mínima de 50 litros, calotas, tapetes, lavador, limpador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisor interno e externo e equipamentos			CNPJ nº		
Valor estimado		ITEM 01	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO R\$30.663,3	V. TOTAL R\$30.663,3	CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO		
da aquisição		UI	VI	Veículo tipo automóvel de passeio	3	3	2.1- O presente Contrato tem por objeto a aquisição de veículo zero Km, conforme características, especificações e quantidades constantes do ANEXO I do Pregão nº/2014, e da Proposta da Contratada.		
ustificativ a	A aqu Munio	uisição deste cipal de Saúc	veículo irá tra de (Vigilância	azer significativa melhora Sanitária) no Município d	no atendimento le Capim Branco	da Secretaria	CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO		
Prazo de entrega		té 60 (sesser cimento)	nta) dias cont	tados da data da expediçã	ão da NAF (nota	de autorização	3.1. O presente contrato tem o seu valor total de(
Prazo de garantia	12 (doze) meses						CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E PAGAMENTO		
djudicaçã o	Por it	em					4.1 – O veículo deverá ser novo zero km e entregue mediante recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) e no local estipulado para		
lassificação Orçamentári							entrega acompanhada da nota fiscal para conferência, sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.		
а	4.4.90.52.00 Ficha: 384 Equipamento e Material Permanente Fonte de Recurso: 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde						4.2.1 - Prazo de entrega: em até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento por parte da contratada da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).		

Ano II www.capimbranco.mg.gov.br Pág. 22

4.3 - A Prefeitura Municipal de Capim Branco se reserva o direito de não

receber o veículo, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua

44) 055

Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

- 4.4 A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o veículo, em que se verifique irregularidades.
- 4.5 O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização, no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Capim Branco o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre a mesma em condições satisfatórias.
- 4.6 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.
- 4.7 A contratada ficará obrigada a aceitar de volta, o bem objeto da licitação, na hipótese de recusa pela administração, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e/ou pela detecção de vicio redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.
- **4.8** O pagamento será efetuado <u>em até 30 dias</u> subsequentes a entrega do veículo, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas
- **4.8.1** Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).
- **4.8.2** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.8.3 Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação
- **4.9** A Administração da Prefeitura Municipal de Capim Branco, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.
- 4.10 Nenhum outro pagamento será devido pela Contratante à Contratada, seja a que titulo for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a Contratada é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da (o) Contratada (o):

- **5.1.1.** Entregar o veículo de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento).
- 5.1.2. Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- **5.1.3.** O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- **5.1.4.** Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.

- **5.1.5**. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.
- **5.1.6.** Responsabilizar-se pela garantia de um ano do veículo, observados os critérios de revisão e manutenção estabelecidos pelo fabricante.

5.2. São obrigações do Contratante:

- 5.2.1. Efetuar os pagamentos na forma deste contrato e do edital.
- 5.2.2. Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO:
- **5.2.3.** Rescindir unilateralmente o presente contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- **5.2.4.** Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- **5.2.5.** Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA

6.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses para atender ao período de garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

- **7.1.** Considerando que o objeto deste licitação consta de apenas um único item, não há possibilidade de alteração de quantitativos.
- 7.2. Quanto ao preço, o mesmo é inalterado no período de validade da proposta (60 dias).

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência

b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.



Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

- e.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Capim Branco MG pelo período de até 02 (dois) anos.
- **8.2.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **8.3**. A multa deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Capim Branco no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 8.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente.
- **8.5**. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis
- 8.6. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ORÇAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das dotações:

02.06.01.10.305.1004.2074 Ativ. Vigilância Sanitária/Epidemiologia

4.4.90.52.00 Ficha: 384 Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso: 1.50.00 Transf. Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1 Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.
- 11.2 Para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, sendo esta de responsabilidade do contratante.

- **13.1**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
- **13.2**. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.
- **13.3**. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.
- **13.4.** Fica eleito o <u>FORO</u> da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.
- **13.5**. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Capim Branco,	de	de 2014
Capim Branco,	_ ae	 ae 2014

MUNICÍPIO DE CAPIM BRANCO

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	YYY

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ano II www.capimbranco.ma.gov.br Pág. 24

Município de Capim Branco - MG

Capim Branco, 19 de Agosto de 2014 — Diário Oficial Eletrônico — ANO II | Nº 165 — Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013

<u>TESTEMUNHAS</u> :		
1)	CPF:	
2)	CPF:	

E X P E D I E N T E ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM BRANCO ÓRGÃO GESTOR: Coordenação de Comunicação ÓRGÃOS PUBLICADORES: Setor de Licitação